



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 09/03/2023 A 07/03/2024

DETENTOR DA ATA:

BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ nº: 08.831.603/0001-47

TELEFONE: 46 3524 9076

E-MAIL: <centerbelfb@hotmail.com >

RUA TENENTE CAMARGO, 1015 Q 77 L 13 SL 01 - CEP: 85605090 -

BAIRRO: P KENNEDY

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - Processo nº54/2023

Aos nove dias de março de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BELINKI E SOUZA LTDA, sediada na RUA TENENTE CAMARGO, 1015 Q 77 L 13 SL 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	85470	AGENDA DE COMPROMISSO ANUAL, 1 FOLHA POR DIA E COM HORÁRIO. CAPA DURA COSTURADA. MODELO EXECUTIVA	SÃO DOMINGOS	UN	15,00	26,00
001	2	85471	ALGODÃO COLORIDO PACOTE COM MÍNIMO 50 GRAMAS	CREMER	PCT	380,00	4,48
001	3	85472	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	20,00	3,40
001	4	85473	ALFINETE SIMPLES NIQUELADO Nº 29. CAIXA COM 50 GRAMAS.	BACCHI	CX	150,00	7,16
001	9	85478	BASTÃO DE SILICONE. REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 11,3MM X 30CM. ESPESSURA GROSSA. PCT 1KG.	RENDICOLLA	PCT	120,00	37,00
001	10	85479	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO GRANDE, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO C COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO 76 X 102 MM; BLOCO COM 100 FOLHAS; EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO; UNIDADES COLORIDAS.	MASTERPRINT	UN	250,00	2,90
001	11	85480	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO PEQUENO, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO 38 X 51 MM; CADA BLOCO COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS; PACOTE COM 4 CORES DIFERENTES, NEON, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO;	MASTERPRINT	PCT	350,00	4,90
001	13	85482	BOBINA ACETINADA 57X30 PARA CALCULADORA – CAIXA COM 30 UNIDADES. BOBINA ACETINADA	REGISPEL	CX	35,00	51,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			57X30 PARA CALCULADORA – CAIXA COM 30 UNIDADES.				
001	15	85484	BOBINA TÉRMICA 57MM X 22 MTS, 1 VIA, COR AMARELA, GRAMATURA 55G. PARA CALCULADORA.	MAXPRINT	UN	80,00	4,00
001	16	85485	BORRACHA BRANCA MACIA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO – MEDIDAS: ALTURA: 0,7CM; LARGURA: 2,0CM; PROFUNDIDADE: 3,0CM. SELO DO INMETRO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	REDBOR	CX	100,00	10,67
001	18	85487	CADERNO ¼ DE CALIGRAFIA, CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS.	CREDEAL	UN	320,00	1,90
001	19	85488	CADERNO ¼ DE ARITMÉTICA, CADERNO BROCHURA QUADRICULADO, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS.	CREDEAL	UN	300,00	1,54
001	20	85489	CADERNO ¼ PAUTADO, CADERNO BROCHURA PAUTADO, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 48 FOLHAS.	CREDEAL	UN	6.000,00	2,15
001	22	85491	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 1 MATÉRIA, PAUTADO, COM 96 FOLHAS.	PANAMERICAN A	UN	650,00	8,94
001	23	85492	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO, NÃO RECICLADO	FRAMA	UN	2.000,00	3,50
001	24	85493	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA, MONTAGEM RÁPIDA COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO.	POLIBRAS	UN	400,00	7,30
001	26	85495	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM ANTIDERRAPANTE E ANTIDANIFICADOR PARA A PARTE INFERIOR.	DELLO	UN	50,00	46,42
001	30	85499	CALCULADORA DE MESA VISOR LCD COM 12 DÍGITOS, MATERIAL DAS TECLAS EM PLÁSTICO, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, MEDIDAS APROXIMADAS 11 X 17CM.	VIGHS	UN	100,00	19,00
001	31	85500	CANETA CORRETIVA COM 8 ML, PONTA DE METAL FINA TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS, COBERTURA TOTAL NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, NÃO PODE ENTUPIR DURANTE O USO COM SELO DO INMETRO.	GRAMP LINE	UN	40,00	4,10
001	34	85503	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA JUMBO PONTA DE POLIESTER DE 4 MM, ESCRITA 1.8 MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA LAVÁVEL, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	COMPACTOR	UN	250,00	12,00
001	41	85510	CAPAS DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FLEXÍVEL, PRETA, FORMATO A4, COM ESPESSURA DE 0,28 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	PCT	10,00	33,00
001	42	85511	CAPAS DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FORMATO A4, COM ESPESSURA DE 0,28 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	PCT	10,00	38,00
001	43	85512	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM REPETIÇÕES CONSECUTIVAS. SEQUENCIAL DE 06 DÍGITOSESTRUTURA METÁLICA, DÍGITOS METÁLICOS, AUTO ENTINTAMENTO, ALTURA MÍNIMA DO DÍGITO 4,5 MM. CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ 999999.	CARBRINK	UN	3,00	175,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001	44	85513	CLIPS GALVANIZADO Nº 0 OU 1 DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500 GR.	WIRE	CX	80,00	12,92
001	45	85514	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 GR	WIRE	CX	200,00	12,07
001	46	85515	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 GR.	WIRE	CX	200,00	11,39
001	52	85521	COLA LÍQUIDA ESCOLAR 35/40 GR USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, PONTEIRA TWIST-OFF, CONTEÚDO 35 GR, COM SELO DO INMETRO.	MAXXI COLA	UN	2.000,00	1,29
001	53	85522	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A E ISOPOR NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A. E ISOPOR, BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 90 GR.	PIRA	UN	400,00	4,40
001	55	85524	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18ML, COBERTURA TOTAL NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	LEO	UN	250,00	2,23
001	56	85525	CORTADOR DE E.V.A TAMANHO E MODELOS VARIADOS	BRW	UN	20,00	29,00
001	57	85526	E.V.A COMUM PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA FORMATO 40X60 CM, VÁRIAS CORES	MAKE	UN	8.000,00	2,25
001	58	85527	E.V.A. DECORADO PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA FORMATO 45X60 CM (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, GLITTER, ETC.).	MAKE	UN	700,00	5,40
001	59	85528	ELÁSTICO AMARELO DE LATÉX, NÚMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE - PACOTE COM 1 KG.	REDBOR	PCT	60,00	22,35
001	60	85529	ENVELOPE AMARELO 17X25 PAPEL 80G/M2, AMARELO OURO, TAMANHO 17 X 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	RP	PCT	15,00	34,70
001	61	85530	ENVELOPE AMARELO 26x36 PAPEL 80G/M2, AMARELO, TAMANHO 26 X 36 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RP	PCT	150,00	51,00
001	62	85531	ENVELOPE BRANCO 24x34 PAPEL 80G/M2, BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RP	PCT	80,00	46,00
001	63	85532	ENVELOPE OFÍCIO 11x22, PAPEL 75G/M2, BRANCO, 11 X 22 CM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	RP	CX	15,00	92,00
001	71	85540	ESTILETE ALTA PRECISÃO COM LÂMINA INOXIDÁVEL, TAMPA DE PROTEÇÃO.	MASTERPRINT	UN	20,00	19,00
001	72	85541	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO A4 DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 100 FOLHAS DE ETIQUETAS.	COLACRIL	CX	65,00	38,49
001	73	85542	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO CARTA DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	CX	25,00	34,69
001	76	85545	FITA ADESIVA ESTREITA, TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, FITA ESTREITA, ROLO GRANDE, 12MM X 50M, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	ADELBRAS	UN	300,00	1,50
001	78	85547	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE PRODUZIDO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER BRANCO DE PAPEL SILICONIZADO. 12 MM X 30 M, MARCA DO	ADELBRAS	UN	150,00	5,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.				
001	83	85552	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 TUBOS/ PALITOS, PLASTIFICADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM.	DELTA	CX	100,00	3,60
001	84	85553	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 TUBOS/ PALITOS, PLASTIFICADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM.	DELTA	CX	100,00	5,31
001	85	85554	GIZ DE CERA GROSSO; EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TÓXICOS, CORES VIVAS, SECCÇÃO CIRCULAR, COM RESITÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUNTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 9,5 MM. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 98 MM, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ACRILEX	CX	900,00	6,00
001	87	85556	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75g/m2 MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS DE 23/8 A 23/23. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	CIS	UN	20,00	140,00
001	88	85557	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS DE 75 MM/G, PARA GRAMPOS 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 100 MM, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRILHO.	GRAMP LINE	UN	100,00	30,99
001	92	85561	GRAMPO TRANÇADO Nº 01, GALVANIZADO, EM FORMA DE BORBOLETA CAIXA COM 12 UNIDADES.	BACCHI	CX	200,00	4,14
001	93	85562	GRAMPO TRANÇADO Nº 02, GALVANIZADO, EM FORMA DE BORBOLETA CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	CX	200,00	7,87
001	94	85563	GRAMPO TRILHO DE METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	FUTURA	CX	20,00	10,00
001	95	85564	GRAMPOS DE ROUPA TAMANHO GRANDE – PACOTE COM 12 UNIDADES	NATURAL	PCT	3.450,00	2,50
001	96	85565	KIT TINTA FACIAL LÍQUIDA 6 CORES BÁSICAS À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 6 CORES DE 15ML (BRANCO, PRETO, VERDE ESCURO, AMARELO, AZUL ESCURO, VERMELHO). PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	COLORMAKE	UN	100,00	24,00
001	97	85566	KIT ARGILA KIT COM 5 CORES, PACOTES DE 1 KG	REZENDE	UN	80,00	33,90
001	99	85568	KIT DINOSSAUROS DE BORRACHA KIT MÍNIMO 12 PEÇAS	WELLMIX	UN	310,00	32,00
001	100	85569	LÁPIS DE COR GRANDE – EMBALAGEM COM 12 CORES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12 (DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA E C/ MINA DE 3,3mm (MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR Nº2=B EM	MULTICOLOR	CX	800,00	8,52



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			MADEIRA, PERSONALIZADO E NO MÍNIMO UM APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO, PERSONALIZADO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
001	101	85570	LÁPIS TIPO ECOLÓGICO HB N.º 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO MÍNIMO DE 40% DE POLIESTIRENO RECICLADO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, FLEXÍVEL, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA. SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO HEXAGONAL. (CAIXA COM 144 UNIDADES), MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	MASTERPRINT	CX	150,00	35,00
001	102	85571	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY COM 60 ML, FORMULAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA QUE PERMITE TIRAR TODAS AS MANCHAS DE QUADRO BRANCO, INCLUSIVE DE MARCADORES PERMANENTES, KIT COMPOSTO DE UM FRASCO SPRAY COM UMA FLANELA APROPRIADA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	RADEX	UN	100,00	15,00
001	103	85572	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. CAPA DURA PLASTIFICADA.	SD	UN	150,00	12,00
001	104	85573	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS. TAMANHO APROXIMADO 150MM X 216MM. CAPA DURA PLASTIFICADA.	SD	UN	25,00	10,18
001	106	85575	LUPA INFANTIL PEQUENA MÍNIMO 3x60MM	CARBRINK	UN	1.250,00	15,09
001	109	85578	PAPEL A3 75GM2, FORMATO A3, COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, 1ª QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISSO 9001. PACOTE - RESMA COM 500 FOLHAS CADA.	CHAMEX	PCT	15,00	52,02
001	111	85580	PAPEL A4 COLORIDO 75G/M², MEDINDO 297 X 210 MM, NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS	REPORT	UN	150,00	6,01
001	112	85581	PAPEL CARTÃO, FOSCO 50X70 CM, 240G/M² DIVERSAS CORES.	VMP	UN	2.000,00	1,60
001	113	85582	PAPEL CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X60CM, VÁRIAS CORES. PACOTE COM 100 UNIDADES	ALLFORM	PCT	200,00	73,70
001	114	85583	PAPEL COLOR SET 66X48 CM, 110G/M²- VÁRIAS CORES	VMP	UN	2.000,00	0,91
001	120	85589	PAPEL MICROONDULADO COR ESTAMPADO/LISO FOLHA 50 x 80CM -CORES VARIADAS	VMP	UN	400,00	2,97
001	121	85590	PAPEL OFFSET 180 G, PAPEL LISO, FORMATO A4, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	CHAMEX	PCT	20,00	225,99
001	122	85591	PAPEL PARA FLIPCHART, NA COR BRANCA, MEDINDO 63X81CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	SD	UN	10,00	45,00
001	123	85592	PAPEL TEXTURIZADO 180 G TIPO LINHO, VERGÊ E OUTROS, FORMATO A4, CORES EM TONS CLAROS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	OP	PCT	450,00	12,90
001	125	85594	PASTA A-Z LL EXECUTIVO LOMBO ESTREITO, CAPA DURA PLASTIFICADA; FORMATO 280 X 345 MM; COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; COM VISOR; ÍNDICE ALFABÉTICO; SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS; NA COR PRETA.	FRAMA	UN	200,00	13,00
001	126	85595	PASTA A-Z LL EXECUTIVO COM VISOR LOMBO LARGO CAPA DURA PLASTIFICADA; FORMATO 280 X 345 MM; COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE	FRAMA	UN	600,00	13,01



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			ABERTURA E FECHAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; COM VISOR; ÍNDICE ALFABÉTICO; SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS; NA COR PRETA.				
001	127	85596	PASTA POLIONDA 35MM COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES.	POLIBRAS	UN	300,00	4,58
001	129	85598	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA EM CARTÃO MARMORIZADO (305 A 350G/M2), COM HASTE DE METAL, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TN	CX	80,00	162,98
001	130	85599	PASTA TIPO L MATERIAL POLIPROPILENO, 220 X 310 MM.	DAC	UN	600,00	1,30
001	131	85600	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO 18 MM, COM ELÁSTICO.	DAC	UN	1.000,00	3,28
001	132	85601	PENDRIVE 16GB INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 16 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4° A 185°C	SANDISK	UN	40,00	20,00
001	134	85603	PENDRIVE 8GB INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 8 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4° A 185°C.	SANDISK	UN	20,00	20,00
001	144	85613	PINCEL CHATO Nº24 PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24 - CABO DE MADEIRA	KIT	UN	200,00	7,49
001	145	85614	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE REFIL GROSSO, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, TENSÃO: 127-220 V, POTÊNCIA MÍNIMA 40W, ACOMPANHA 2 BASTÕES DE COLA DE SILICONE COM SELO INMETRO.	MASTER	UN	100,00	18,12
001	146	85615	PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO.	CARBRINK	UN	300,00	4,50
001	147	85616	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO. PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO.	NOVACRIL	UN	100,00	10,89
001	148	85617	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM TIPO BINDER, CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CX	100,00	3,65
001	149	85618	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM TIPO BINDER CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CX	100,00	9,00
001	150	85619	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM TIPO BINDER CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CX	80,00	12,01
001	151	85620	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM TIPO BINDER CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CX	80,00	18,35
001	152	85621	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20, CONFECCIONADO EM MDF 20MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA LOUSAINÉ QUADRICULADA BRANCA BRILHANTE 2MM, ESPESSURA TOTAL DE 22MM; MOLDURA EM ALUMÍNIO; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL E SUPORTE PARA APARADOR E PINCEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA 2M X ALTURA 1,20M X ESPESSURA 22MM;	STALO	UN	20,00	489,99
001	154	85623	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO COR AZUL - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	FLIX	UN	100,00	35,10
001	155	85624	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO COR PRETO - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	FLIX	UN	100,00	35,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001	156	85625	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	FLIX	UN	100,00	35,00
001	157	85626	REGUA DE PLASTICO ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COM 30 CM.	ACRINIL	UN	350,00	0,90
001	158	85627	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA E IMPRESSORA LOGOS 642/644 E 682/684 E DIVISUMA 812/812.	MASTERPRINT	UN	10,00	32,00
001	159	85628	ROLINHO DE PINTURA PEQUENO 9CM	TIGRE	UN	1.800,00	7,80
001	160	85629	SACO PLASTICO TAMANHO A4 ESPESSURA GROSSA PARA PASTA ARQUIVO COM 4 FUROS, PACOTE COM 400 UNIDADES	DAC	PCT	20,00	134,00
001	161	85630	SUORTE PARA FITA ADESIVA, CORPO EM POLIESTIRENO PARA FITAS DE 12, 19 E 25 MM DE LARGURA, BASE ANTIDERRAPANTE, CORTANTE DE FITA EM AÇO INOX, RECUADO.	CARBRINK	UN	40,00	17,99
001	163	85632	TESOURA ESCOLAR 5" ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOX RESISTENTE PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	GATTE	UN	500,00	1,99
001	167	85636	TINTA GUACHE ESCOLAR, 250ML SOLUVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRATININGA	UN	850,00	3,80
001	168	85637	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO TINTA A BASE DE ÁGUA, FRASCO DOSADOR COM 40 ML.	RADEX	UN	15,00	4,00
001	170	85639	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA ETIQUETA CONFECCIONADA EM CARTÃO OFFSET BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 80X60, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	DELLO	PCT	20,00	6,60

Valor total da Ata R\$ 292.770,30 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta reais e trinta centavos).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), **parceladamente**, no local indicado, conforme solicitações da Municipalidade, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. **No ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.1.1 O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

e) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

f) **Nahipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando o CONTRATANTE à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.5. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.7. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.8. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao **Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA**, portador do R.G. nº 84369420 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.508.269-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2A recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores:

- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Terezinha Brandão Pachtmann;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, Kelly Carbonera Salvati;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Flávia BedinTognon;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Meio Ambiente, Débora Veiga dos Santos;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Leonel da Silva;
- Para as aquisições feitas para a Garagem/ Oficina, Luiz Fernando Valter;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ângela Paludo;
- Para as aquisições feitas para Debetran, Ilianes Fieira;
- Para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Administração, Aline Bonissoni Fernandes.

9.3A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência,	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplimento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

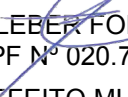
15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão 10/2023**.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BELINKI E SOUZA LTDA

CONTRATADA
PAULO RODRIGO DE SOUZA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH